



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

PORTARIA N. 12, DE 2 DE ABRIL DE 2019.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e das serventias extrajudiciais do Rio de Janeiro.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) e serventias extrajudiciais do Rio de Janeiro.

Art. 2º Designar o dia **06 de maio de 2019**, às 8 horas, para o início da inspeção e o dia **10 de maio de 2019** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Conselho Nacional de Justiça – CNJ
SEPN Quadra 514 Norte, Lote 7, Bloco B – Brasília/DF – CEP 70760-542
Telefone: (61) 2326-4694



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 8 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I – expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no *site* do TJRJ, **em local de destaque**, a partir do dia **03 de abril de 2019**;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **06 a 10 de maio de 2019**;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJRJ com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II – Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado do Rio de Janeiro, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, aos Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral/ RJ, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/RJ, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/RJ, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados do Rio de Janeiro – AMERJ, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) à Desembargadora Federal Daldice Maria Santana de Almeida, Conselheira do Conselho Nacional de Justiça; ao Juiz Federal Marcio Luiz Coelho de Freitas e ao Juiz Federal Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, ambos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; à Juíza Federal Kelly Cristina Oliveira Costa, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região; ao Juiz de Direito Daniel Cárnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; e, à Juíza de Direito Nartir Dantas Weber, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Mariana Rodrigues Campos Altoé, Elton Quirino da Silva, Wesley Almeida Arcoverde Fechine, Orion Claudio do Nascimento Filho e Márcia Hoffmann, todos do Superior Tribunal de Justiça; Daniel Martins Ferreira, Thaíssa da Silveira Nascimento Matos, Paulo Marcio Arevalo do Amaral, Rejane Silva Costa,

Conselho Nacional de Justiça – CNJ

SEPN Quadra 514 Norte, Lote 7, Bloco B – Brasília/DF – CEP 70760-542

Telefone: (61) 2326-4694



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

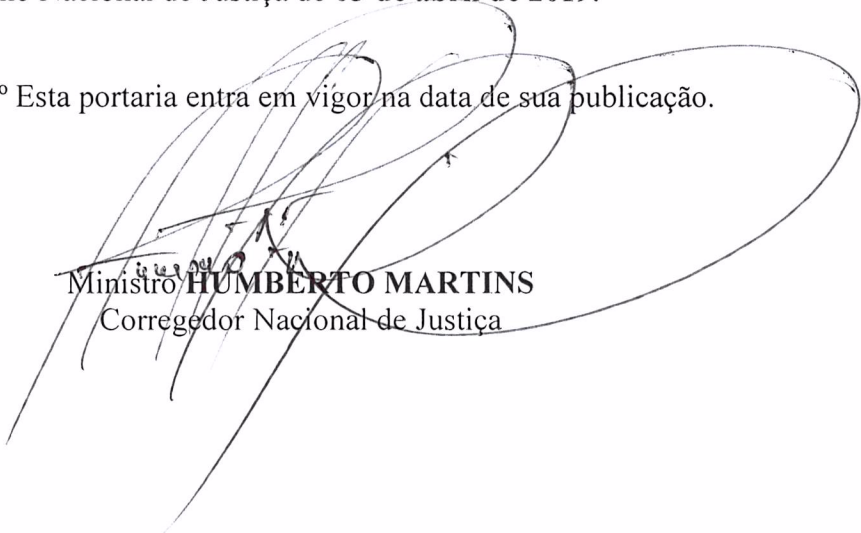
Gabinete da Corregedoria

Rodrigo Almeida de Carvalho, Sulamita Avelino Cardoso Marques e Marisila Carolina Aguiar da Silva, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de **03 de abril de 2019**.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ministro **HUMBERTO MARTINS**
Corregedor Nacional de Justiça